

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 558, DE 2006.

(Proposições apensadas: PEC nº 23, de 2007; PEC nº 50, de 2007; PEC nº 66, de 2007; PEC nº 90, de 2007; PEC nº 112, de 2007 e PEC nº 113, de 2007)

“Dispõe sobre a inclusão da CPMF nas disposições do § 2º, do artigo 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal.”

Autor: Senhor **Mendes Ribeiro Filho e outros**
Relator: Deputado **EDUARDO CUNHA**

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Tendo em vista a discussão da matéria e o levantamento de questões de ordem acerca da legalidade em proferir parecer na forma de substitutivo, faço esta complementação de voto, sem qualquer alteração do conteúdo do parecer, suprimindo o substitutivo e a emenda saneadora do voto, mantendo a admissibilidade da PEC nº 558/06 e das demais emendas apensadas.

Deste modo, o voto do relator tem a seguinte redação:

Nosso voto é pela admissibilidade das PECs nº 558, de 2006; nº 23, de 2007; nº 50, de 2007; nº 66, de 2007; nº 90, de 2007; nº 112, de 2007 e nº 113, de 2007.

Sala das Comissões, em

EDUARDO CUNHA
Deputado Federal

